

ANEXO X





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – (CURUPAITI)
(IEDS)
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

SUMÁRIO

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTRUTURA E PERFIL

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. METAS E INDICADORES

6. RESPONSABILIDADES

7. ORGANOGRAMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a celebração de Contrato de Gestão para fixação de metas a serem cumpridas pela Fundação Saúde, visando o gerenciamento e a execução dos serviços de assistência à saúde no Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, com a possibilidade de cessão dos profissionais estatutários qualificados e especializados.

As finalidades desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Atenção à Saúde, são:

- (i) Prestação de serviços assistenciais pelos profissionais de saúde do Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS até que haja a completa transferência do gerenciamento operacional da unidade para a Fundação Saúde;
- (ii) Capacitação profissional e educação continuada em saúde aos profissionais cedidos à Fundação Saúde;
- (iii) Gerenciar administrativamente a direção, elaborar os fluxos, estabelecer procedimentos, orientar os profissionais responsáveis e auxiliar no processo de faturamento da Unidade;

2. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

Visando atender o novo cenário de contratação de serviços de saúde, e a perspectiva de ampliação com formalização de novos projetos para melhoria da prestação de serviços e considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ identifica como indicado recorrer à Fundação Saúde para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

Esse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, a qual envolve: o planejamento e definição de diretrizes; elaboração dos modelos assistenciais; sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais; a gestão dos contratos, nas dimensões administrativa, técnica e assistencial; bem como o controle e avaliação da execução dos contratos e prestação dos serviços contratados.

Observa-se necessidade de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos assistenciais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho responsável e eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as atividades assistenciais na unidade de saúde.

Este Termo de Referência visa combinar fatores operacionais, gerenciais e educacionais que resultem em substantivo crescimento da produção assistencial, acompanhada pela garantia de oferta de serviços de saúde de qualidade, formação e capacitação de Recursos Humanos e realização de pesquisas científicas.

3. ESTRUTURA E PERFIL

O Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, situado à rua Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, 22730-020, é o órgão da Secretaria de Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), considerado como Centro Estadual de Referência para as atividades de Dermatologia Sanitária, com ênfase em Hanseníase, do Estado.

A atividade assistencial do IEDS se destina a pacientes portadores de agravos que afetam a pele, com aspectos epidemiológicos e interesse em saúde coletiva, com ênfase em hanseníase.

A porta de entrada, para a unidade hospitalar, será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes, elaboradas pelo IEDS, por meio da SES/RJ.

3.1. COMPETÊNCIAS:

- a) Serviços de assistência à saúde na área de dermatologia sanitária, em especial a hanseníase, em nível secundário e terciário.
- b) Atividades de ensino, tendo dentre suas atribuições o aprimoramento, a atualização e a qualificação de profissionais de saúde e estudantes, na área de dermatologia sanitária, com ênfase em hanseníase, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor nos serviços e na assistência prestada à população;
- c) Coordenação da execução das políticas de saúde referentes à rede de serviços de dermatologia sanitária, com ênfase em hanseníase, emanadas pela SES;
- d) Compete à CONTRATANTE formular as políticas públicas de saúde e à FUNDAÇÃO SAÚDE executá-las, assim como atender às diretrizes constitucionais e legais previstas pelo Sistema Único de Saúde, obedecendo, ainda, aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS:

3.2.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

A assistência à saúde prestada em regime de internação hospitalar a pacientes de baixa e média complexidade, sob regulação da SES/RJ, compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial referenciado pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias

O Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS tem os seguintes objetivos:

- a) Prestar serviços médico-assistenciais em dermatologia sanitária, com ênfase em hanseníase, no nível terciário.
- b) Propor e apoiar o desenvolvimento de políticas e programas de atenção e assistência em dermatologia sanitária, em especial e hanseníase.
- c) Promover a capacitação e o aprimoramento técnico de recursos humanos que atuam nas ciências médicas, visando o exercício competente de suas atividades profissionais em consonância com o perfil profissional demandado pela sociedade e com as diretrizes estabelecidas.
- d) Promover e fomentar atividades de pesquisa comprometidas com o desenvolvimento científico e social.
- e) Promover a saúde e a prevenção de agravos, através da educação do paciente e de seus cuidadores.
- f) Oferecer serviços para dar suporte aos familiares e acompanhantes dos pacientes em tratamento na unidade, às unidades de saúde do SUS que encaminham ou recebem os pacientes da instituição e às associações que oferecem suporte aos pacientes de determinados grupos de patologias.
- g) Desenvolver trabalho em grupos multiprofissionais e multidisciplinares.
- h) Buscar a excelência nos serviços através de certificação/acreditação de todos os seus macroprocessos.
- i) Assessorar a SES na formulação de Políticas Estaduais relacionadas às áreas de dermatologia sanitária, em especial a hanseníase.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- j) Assessorar tecnicamente a SES no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos serviços que compõem a rede pública de dermatologia sanitária, com ênfase em hanseníase.
- k) Assessorar a SES nas ações de regionalização da rede de dermatologia sanitária, com ênfase em hanseníase, no estado do Rio de Janeiro.
- l) Estimular a participação dos serviços de dermatologia sanitária, em especial a hanseníase, em projetos de melhoria de gestão.
- m) Realizar assessoramento técnico, administrativo e gerencial aos serviços da rede de dermatologia sanitária, com ênfase na hanseníase, em todos os níveis de complexidade.
- n) Estimular a participação dos serviços em programa de avaliação externa, contribuindo para a garantia dos resultados dos produtos oferecidos à população.
- o) Executar as estratégias do PES no âmbito da dermatologia sanitária, com ênfase em hanseníase.

O IEDS dispõe de vinte e cinco leitos clínicos.

Prestará serviços de saúde nas seguintes áreas:

a) Especialidades médicas seguintes:

- Dermatologia
- Clínica Médica

b) Odontologia

c) Enfermagem

d) Nutrição

e) Serviço Social

f) Fisioterapia

g) Psicologia

h) Terapia ocupacional

3.2.2. SERVIÇOS DE APOIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- a) Central de Material Esterilizado (CME)
- b) Farmácia hospitalar
- c) Rouparia
- d) Almoxarifado
- e) Ouvidoria
- f) Radiologia
- g) Arquivo de Prontuários de Usuários
- h) Engenharia clínica
- i) Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos
- j) Manutenção Predial e Conforto Ambiental.
- k) Biblioteca e Centro de Estudos
- l) Unidades administrativas (Recursos Humanos, Comunicação Social, Faturamento, Tesouraria, Patrimônio, Contabilidade, Informática, Suprimentos, Vigilância, Transporte).

3.2.3. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

Deverá estar implantado quando iniciadas atividades assistenciais e utilizar sistema informatizado via web que for disponibilizado pela SES/RJ.

Será responsável pela interlocução com a SES/RJ, cabendo ao mesmo notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação. O Serviço funcionará todos os dias da semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 1 (um) turno diário, de acordo com as normas exaradas pela SES/RJ.

Adicionalmente, o NIR estará incumbido de marcar na rede de atenção à saúde as consultas de seguimento dos usuários após a alta hospitalar.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela SES/RJ, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

3.2.4. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS:

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a unidade hospitalar se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo do Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA

4.1.1. Estruturar e manter em funcionamento as comissões já instaladas abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Ética em Enfermagem;
- d) Comissão de Verificação de Óbitos;
- e) Comissão de Revisão de Prontuários;
- f) Comitê Transfusional
- g) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- h) Comissão de Captação de Doadores de Sangue;
- i) Comissão de Ensino e Pesquisas;
- j) Comissão de Ética em Pesquisa.
- k) Comissão de Segurança do Paciente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.1.2. Manter atualizadas de acordo com as normas institucionais as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.3. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.1.4. Atualizar e informar, diariamente ou quando necessário, através do NIR (Núcleo Interno de Regulação), o mapa de leitos para o Sistema de Regulação vigente.

4.1.5. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar poderá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ, respeitado o perfil da Unidade.

4.1.6. Em caso de transferência de usuários para outra unidade e, após a confirmação de vaga pela SES/RJ, a unidade hospitalar de origem será responsável pelo transporte em condições apropriadas e portando o original da documentação, conforme legislação vigente.

4.1.7. Manter programas de formação, especialização e capacitação de recursos humanos, bem como programas de educação continuada para profissionais de saúde, dentro das especificidades da Unidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

4.2.1. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/RJ.

4.2.2. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.2.3. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos e deveres quanto aos serviços oferecidos;
- g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ para os medicamentos dispensados, admitindo-se, quando necessária, a prescrição de medicamentos não contemplados na grade, dentro do perfil especializado da Unidade.

4.2.4. Apoiar e integrar, através do Núcleo Interno de Regulação (NIR), o complexo regulador da SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.2.5. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.
- 4.2.6. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- 4.2.7. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

- 4.3.1. Designar e alterar, em comum acordo com a CONTRATANTE, quadro da direção geral, técnica e administrativo da unidade.
- 4.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000.
- 4.3.3. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações, conforme cronograma de incorporação da Unidade pela Fundação Saúde.
- 4.3.4. Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.
- 4.3.5. Materiais, insumos e equipamentos/mobiliário serão fornecidos pela CONTRATANTE, com possibilidade de cessão e sub-rogação dos respectivos contratos à Fundação Saúde caso haja possibilidade de absorção e previsão orçamentária.

4.4 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.4.1 Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

4.4.2 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.

4.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

4.5.1 Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência nos itens 4.3.9 e 4.3.10, até sua restituição à SES/RJ.

4.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

4.6 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

4.6.1. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

4.6.2. Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

4.6.3. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas.

4.6.4. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.6.5. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

4.7 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES

5.1 Indicadores de Desempenho e Produção

Para este primeiro ano e gerenciamento da unidade ambulatorial devera atender aos seguintes indicadores:

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	$\geq 80\%$	<i>Funcionários treinados / Número de profissionais alocados x100</i>	Mensal
ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO	$10\% \leq \text{do apurado}$	<i>Número de ausências no período / Número total de plantões previstos para o período *100</i>	Mensal

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES.

5.2 Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde em lide.

5.3 As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.4 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

5.5 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Os profissionais contratados para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6.2 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.3 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

7. ORGANOGRAMA

